

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 251/2017

Data: 23/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 31

150.2017

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

000001

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	234 - HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		04.01.2.014.4.4.90.52.96.00.00.00 (125/2017)
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	ADRIANA K. MACKOWIAK		
Local de Entrega:	HOSPITAL MUNICIPAL STA TEREZINHA - AV. PRES. GETÚLIO VARGAS		
Destinação:	VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A ESTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES A AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, PARA ADEQUAR-SE AS EXIGÊNCIAS DA 6ª REGIONAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA OPTERMOS A LIÇENÇA.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	44	UN	MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, COM PORTA, PRATELEIRA E GAVETA. TAMPO E BANDEJA: CONFECCIONADOS EM MDF DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PVC, SUPORTE PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 50 X 30 X 1,20MM, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO, REGULÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES. VARANDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. RODIZÍOS GIRATÓRIOS DE 0 2'' . MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: 0,44 X 0,40 X 0,85 M ( C x Lx A). BANDEJA: 0,36 X 0,56 ( C x L) 0,80M MIN E 1,00 M MAX( A). COR REVESTIMENTO: BRANCA E AZUL IDEAL. (12-05-0408)	0,0000	0,00
2	4	UN	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR BICA BAIXA ACIONADA ATRAVÉS DE APROXIMAÇÃO. MODELO: MESA OU BANCADA, BIVOLT COM CHAVE SELETORA. FUNCIONA A PILHAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA (AA). PERMITE REGULAGEM DE DISTANCIA DO SENSOR. PERMITE REGULAGEM E VAZÃO DE AGUA, ATENDE A NORMA NBR 9050. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (27-02-5855)	0,0000	0,00

Solicitante: ADRIANA K. MACKOWIAK: *Adriana K. Mackowiak*

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.

*[Assinatura]*  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 251/2017

Data: 23/02/2017

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 2/2

000000

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

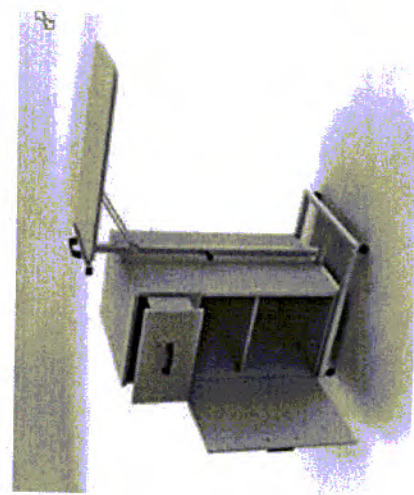
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	4	UN	CUBA DE APOIO REDONDA 35 CM, NA COR BRANCA, DE CERÂMICA. GARANTIA DE 10ANOS, PESANDO 5,350 KG. (27-02-7524)	0,0000	0,00
4	3	UN	ARQUIVO COM 04 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS DE NYLON, COM SUPORTE PARA GRANDE QUANTIDADE DE PASTAS, NA COR CINZA, MEDINDO 1,36 M ALTURA, E 0,46 CM LARGURA 0,72 CM DE PROFUNDIDADE. (05-03-1857)	0,0000	0,00
30	UN	UN	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRAT 1980 X 920 X 300 em chapa de aço 26, com cinco (5) prateleiras, medindo 1,98 altura, 90 30 cm de profundidade, coluna 22 (05-03-4408)	0,0000	0,00
6	10	UN	PALLET PLASTICO 120 X 100 X 16CM 2000KG - 04 ENTRADAS; CAP. DE CARGA 2.000KG ESTÁTICA E 1.000 DINÂMICA COR AZUL (05-12-0107)	0,0000	0,00
7	10	UN	Estante de aço. Altura: 2,50 m; Largura: 0,92 cm; Profundidade: 0,60 cm; Quantidade de Prateleiras: 08; Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm; Colunas: Chapa #16 - L3 50 x 30 Furo Oblongo; Sustentação: 110 kg por plano; Planos reguláveis: Sim; Estrutura desmontável: Sim; Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½"; Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza; (05-03-0206)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ADRIANA K. MACKOWIAK: *Adriana K. Mackowiak*

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017.

*[Assinatura]*  
Responsável pelo Setor Compras





## Mesa Cabeceira / Refeição CM 202 - Caumaq

SKU: 0744  
 EM ESTOQUE  
 SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR ESTE PRODUTO

R\$804,50  
 em até 10x de R\$80,45  
 ou **R\$724,05**  
 c/ desconto no boleto.

- 0 +

COMPRAR

CONSULTE O VALOR DO FRETE :

CEP

CALCULAR

000003

Boa tarde, faça o seu login ou clique aqui para se cadastrar

Digite o que você procura

## MESA DE CABECEIRA e REFEIÇÃO ACOPLADA MDF 7025

Disponibilidade: 30 dias  
Referência: 545662  
R\$ 1.215,00  
em até 4x de R\$ 303,75 sem juros ou em até 24x de R\$ 67,11 no cartão ou R\$ 1.142,10 à vista com 6% desconto



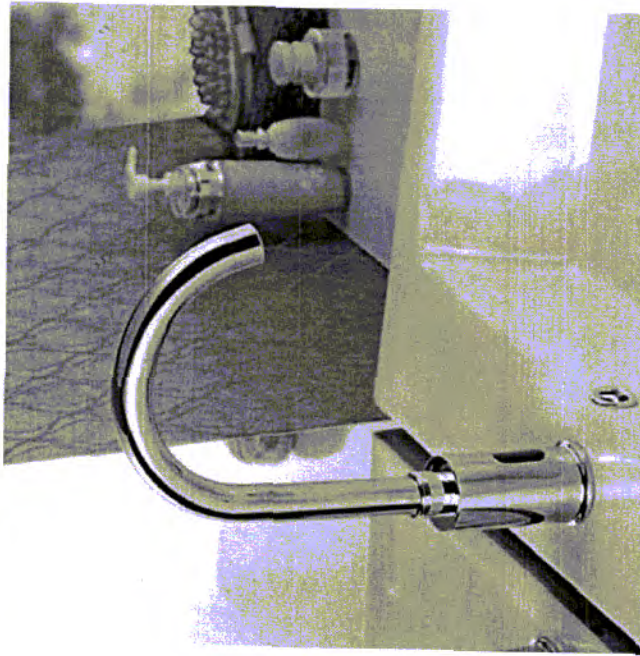
- 1 +

CALCULAR FRETE FOCAR NESTE PRODUTO RECOMENDAMOS AO PRODUTO

Tweeter G+1 0  
  
Mais informações sobre este produto

000004





# Torneira Banheiro Lavabo Automática com Sensor de Proximidade Potenza 110V - Premierdecor

de R\$428,90 por **R\$287,91** à vista ou R\$319,90 em 12x R\$26,66 sem juros

EM ESTOQUE

Informe o CEP para calcular Frete e Prazo

Não sei meu CEP

Calcular

Qtde

Adicionar ao Carrinho

INDIQUE ESSE PRODUTO

000005





Bem vindo, Visitante (faça seu login)

Calculadoras Meus Pedidos Cadastro Nossas Lojas  
Telefones: SP / RJ 4001-0100  
Demais cidades: (0xx11) 4001-0100  
Meu Carrinho (0)

Decorarção Iluminação Jardinagem Móveis Metais e Acessórios Utilidades Domésticas  
Material de Construção Piso e Azulejo Tintas e Acessórios Material Hidráulico Janelas e Portas TODAS AS CATEGORIAS

Cuba de Apoio Redonda Branca Ica1 - Ica1 - Cód: 584720

R\$ 218,90 à vista

Comprar

Cód: 584720

novidade

(Saiba mais sobre formas de pagamento)

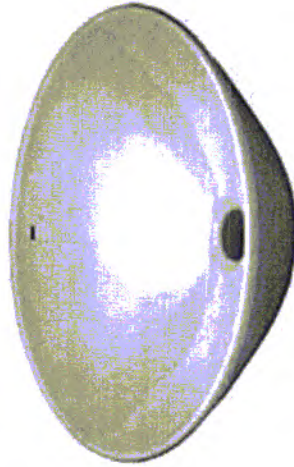
Disponibilidade de estoque: **Imediata**

Quantidade: (un)  +

Comprar

Consultar Frete e Prazo

Preços e Condições exclusivas para compras no site.



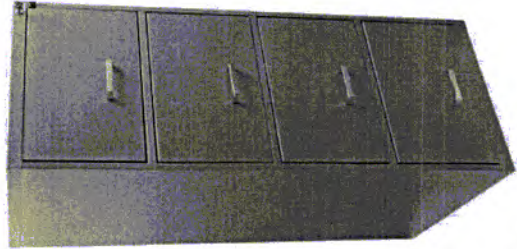
Marca: Ica1  
Imagem Ilustrativa

QUEM VIU ESTE PRODUTO, ACABOU COMPRANDO



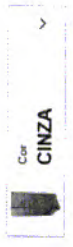
000006





## Arquivo De Aço Ultra Em Chapa 26 Com 4 Gavetas Cinza

(cód. 18484654)



Vendido e entregue por ultra moveis corporativo

**R\$ 399,00**

8x de R\$ 49,87 s/ juros  
ver parcelas

**comprar**

**R\$ 399,00** no cartão americanas com em até 12x de R\$ 33,25 s/ juros ver parcelas

calcular frete e prazo

000007

**saldo** O maior e mais completo do Brasil.

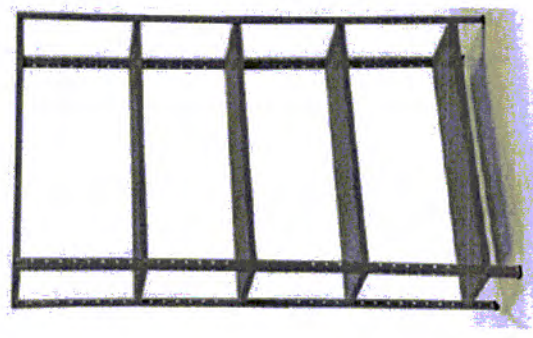
**americanas.com**

digite aqui sua busca

oá, faça seu login ou cadastre-se



- compre por departamento
- moto g5
- volta às aulas
- eu <3 meu notebook
- promoção 50 mil
- baixe o app
- loja mais próxima
- oferta do dia



### Estante Bariloche Com 5 Bandejas Fabone Cinza

(cód.19690866)

Vendido e entregue por **mega soares**

**R\$ 139,00**

6x de R\$ 23,16 s/ juros  
[ver parcelas](#)

**comprar**

**R\$ 139,00** no cartão americanas com em até 6x de R\$ 23,16 s/ juros [ver parcelas](#)

calcular frete e prazo  **ok**

000008



- Emplhadeiras**
- Emplhadeiras Manuais
- Emplhadeiras Semi-Elétricas
- Emplhadeiras Tractionárias
- Emplhadeiras Retráteis
- Emplhadeira Elétrica Contrabalancadas
- Emplhadeiras a Diesel
- Emplhadeiras GLP/Gasolina
- Carrinhos para troca de Baterias
- Pallets

**OFERTAS**  
COM ATÉ 30%

- Outras Categorias**
- Agrícola
  - Automotivo
  - Balanças
  - Cavaletes

Home > Emplhadeiras > Pallets > Pallet de Plástico 1210-6 Preto  
**Pallet de Plástico 1210-6 Preto**  
 Ref. 4861 - Palette de Plástico cor Preto  
 Nowak - Ver mais produtos



Nosso objetivo é assegurar que você tenha informações suficientes sobre cada produto, para que você possa tomar uma decisão correta de compra. Não trabalhamos com equipamentos de qualquer marca, todos os produtos fornecidos são testados e aprovados pelo nosso Controle de Qualidade.

Orçamento Indique Imprimir  
 Compartilhar

**COMPRAR**

Preço **R\$ 208,47**  
 À vista no boleto ou pagamento online.

**CARTÃO DE CRÉDITO**

Numero de Parcelas	Valor da Parcela
1 parcela de	R\$ 212,64
3 parcelas de	R\$ 71,92
6 parcelas de	R\$ 38,05
12 parcelas de	R\$ 19,80

Faturamento para Empresas no Boleto

Classificado como 4.00/5 Com Base em 2 Usuários  
**Web-Chat**  
 On-Line Agora!  
 2 avaliações - Participe agora!

000009



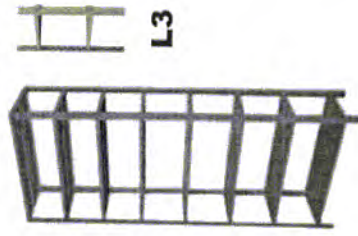
- LINHA DE PRODUTOS**
- Pedido de Orçamento
  - Cadeiras e Poltronas
  - Instalações Comerciais
  - Móveis de Aço
  - Móveis para Condomínio
  - Móveis para Escritórios
  - Móveis para Recepção
  - Móveis para Refeitórios

- MAIS PROCURADOS**
- gavetas Mesa para Refeitório
  - mesa 3 gavetas mesa mesa
  - retangular ARQUIVO DE AÇO
  - Roupeiro de aço Insalubre
  - Roupeiro de aço Insalubre 6
  - portas Material Polipropileno
  - bastê giratório de 5 rodas
  - Assento e Encosto em peça
  - única Giratória longaninas
  - cadeiras empilháveis mesda
  - plástico MESA REUNIAO 930

## ESTANTES DE AÇO MULTI-USO

Móveis de Aço - ESTANTES DE AÇO MULTI-USO - Estante de aço 8 Prateleiras EDI-008-300 | Chapa 22 - Alt.: 2,50 x Larg.: 0,92 x Prof.: 0,30 - Linha Industrial L3

Faça o mouse para ampliar



**Estante de aço 8 Prateleiras EDI-008/300 | Chapa 22 - Alt. 2,50 x Larg. 0,92 x Prof. 0,30 - Linha Industrial L3**  
 Estante Metálica para armazenagem - Escritório, Almoxarifado, Estoque - Uso Diversos

Produto em Estoque  
 Insira a quantidade:  
 Quantidade: 0

**ORÇAMENTO ONLINE**  
**COMPRAR ONLINE**  
**COMPRA PELO TELEFONE**

Código: 445

De R\$ 419,00

**R\$ 350,00**

Economize na compra R\$ 69,00



Disponibilidade: Em estoque / Entrega express - São Paulo, Rio de Janeiro, Vale do Paraíba.  
 Frete: Não Incluso - Consulte-nos

000010



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000011

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 90/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias  
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE -  
Urgência:  
Vigência: 12 meses  
Observações: - Estimativa de preços 150 / 2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E	3.3.90.30.24.00.00.00	3.035,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
125	04.01.2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E	4.4.90.52.96.00.00.00	45.171,20
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
<b>Total previsto:</b>				<b>48.206,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	44.000	UN	MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, COM PORTA, PRATELEIRA E GAVETA. TAMPO E BANDEJA: CONFECCIONADOS EM MDF DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PVC, SUPORTE PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 50 X 30 X 1,20MM, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO, REGULÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES. VARANDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. RODIZÍOS GIRATÓRIOS DE 0 2" . MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: 0,44 X 0,40 X 0,85 M ( C x Lx A). BANDEJA: 0,36 X 0,56 ( C x L) 0,80M MIN E 1,00 M MAX( A). COR REVESTIMENTO: BRANCA E AZUL IDEAL. (12-05-0408)	724,0500	31.858,20

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.

  
.....  
Ordenador da Despesa



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3

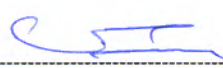
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000012

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	4,000	UN	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR BICA BAIXA ACIONADA ATRAVÉS DE APROXIMAÇÃO. MODELO: MESA OU BANCADA, BIVOLT COM CHAVE SELETORA. FUNCIONA A PILHAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA (AA). PERMITE REGULAGEM DE DISTANCIA DO SENSOR. PERMITE REGULAGEM E VAZÃO DE AGUA, ATENDE A NORMA NBR 9050. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (27-02-5855)	689,0000	2.756,00
3	4,000	UN	CUBA DE APOIO REDONDA 35 CM, NA COR BRANCA, DE CERÂMICA. GARANTIA DE 10ANOS, PESANDO 5,350 KG. (27-02-7524)	238,9000	955,60
4	3,000	UN	ARQUIVO COM 04 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS DE NYLON, COM SUPORTE PARA GRANDE QUANTIDADE DE PASTAS, NA COR CINZA, MEDINDO 1,36 M ALTURA, E 0,46 CM LARGURA 0,72 CM DE PROFUNDIDADE. (05-03-1857)	399,0000	1.197,00
5	30,000	UN	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRAT 1980 X 920 X 300 em chapa de aço 26, com cinco (5) prateleiras, medindo 1,98 altura, 90 30 cm de profundidade, coluna 22 (05-03-4408)	179,0000	5.370,00
6	10,000	UN	PALLET PLASTICO 120 X 100 X 16CM 2000KG - 04 ENTRADAS; CAP. DE CARGA 2.000KG ESTÁTICA E 1.000 DINÂMICA COR AZUL (05-12-0107)	208,0000	2.080,00
7	10,000	UN	Estante de aço. Altura: 2,50 m; Largura: 0,92 cm; Profundidade: 0,60 cm; Quantidade de Prateleiras: 08; Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm; Colunas: Chapa #16 - L3 50 x 30 Furo Oblongo; Sustentação: 110 kg por plano; Planos reguláveis: Sim; Estrutura desmontável: Sim; Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½"; Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza; (05-03-0206)	399,0000	3.990,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.836,9500</b>	<b>48.206,80</b>

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.


  
-----  
Ordenador da Despesa



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000013

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.


  
-----  
Ordenador da Despesa

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 90/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.

  
-----  
EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000014

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**A - Processo Nr.:** 90/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias  
**Local de Entrega:** HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE SAUDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de equipamentos e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
**J - Observações:** - Estimativa de preços 150 / 2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Descr	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.30.24.00.00.00	3.035,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
125	04.01.2.014.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	4.4.90.52.96.00.00.00	45.171,20
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
<b>Total Previsto :</b>				<b>48.206,80</b>

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.

  
PREFEITO MUNICIPAL





Solicitação de Parecer Contábil

000015

Solicitação 90/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento a Requisição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de mobiliários em geral e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

**PERÍODO DE ATA:** 12 meses

**PREVISÃO DE VALORES:** R\$ 48.206,80

Equipamentos: R\$ 45.171,20

Material: R\$ 3.035,60

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP

Cruz Machado, 14 de Março de 2017.

**Parecer Contábil nº 096/2017**

**000016**

**Referente à Solicitação nº 090/2017 – Secretaria Municipal de Saúde**

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

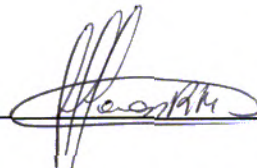
( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2017**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
125	04.01	2.014	4.4.90.52.00.00.00	1.504	R\$66.534,00	R\$45.171,20
115	04.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$869.898,69	R\$3.035,60
Total						R\$48.206,80



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



**PARECER JURÍDICO**

000017

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado  
Ref.: Processo Administrativo nº 82/2017  
Pregão Presencial nº 44/2017.

**RELATÓRIO**

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 82/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando Registro de Preço para a aquisição de equipamentos, mobiliários e demais, destinados ao Hospital Santa Terezinha, deste município. Consta ainda, a vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentaria para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 44/2017, para a análise jurídico-formal.

**ANÁLISE JURÍDICA**

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 44/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. *Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.*

É o parecer.

Cruz Machado, 29 de março de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -  
OAB/PR 8.227

*Ricardo Reis*  
- Ricardo Reis Messaggi -  
OAB/PR 63.486

- Gustavo de Pauli Athayde -  
OAB/PR 42.164



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000018

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a aquisição de equipamentos, mobiliários e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 (Vinte e nove) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

000019

**PREÂMBULO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903024000000
04.01	2.014.4.4.90.52.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	44905298000000

**2 - DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de equipamentos, mobiliários e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

**3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

000020

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.6. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:





000021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

**5.1.1 - na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

**5.1.2 - e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, *porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas*), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme *juízo do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.*

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador,** sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;





000022

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.





000023

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pcmcm.pr.gov.br](http://www.pcmcm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## **5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

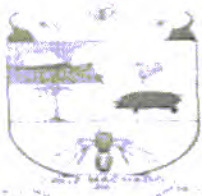
## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.





000024

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.





000025

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - **A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

000026

de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.





000027

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

10

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**





000028

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 44/2017  
PROCESSO n.º. 82/2017**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até **48 (quarenta e oito) horas** que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - O pedido de impugnação do presente edital deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sendo posteriormente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

### **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**





000029

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**11.1** - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12

**11.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

**11.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**11.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

**11.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

**11.5.1** – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**11.6** – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **12 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**13.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

**13.1.2** – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

000030

**13.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13

**13.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**13.1.5** - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**13.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.1.10** - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

**13.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**13.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

**13.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

**13.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**13.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

000031

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

#### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

#### **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

000032

**15.1** – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

15

**16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**16.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**16.3** – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

**16.4** – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

**16.5** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. DAS SANÇÕES**

**17.1** – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**17.1.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

000033

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16

**17.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**17.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**18.1.** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**19.3** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**19.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**19.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.7** - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.





000034

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**19.8** – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

**19.9** – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

**20. DO FORO**

**20.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**21 – DOS ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 16 de Março de 2017.

  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**





000035

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II**

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de equipamentos, mobiliários e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

18

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A aquisição dos itens especificados no nexo I-A ser torna necessário, haja vista que os mesmos serão utilizados no Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para adequar-se as exigências da 6ª Regional de Saúde, visando obter a licença expedida por esse órgão.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 48.206,80 (Quarenta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade, no Hospital Municipal Santa Terezinha, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 246, Centro em Cruz Machado - PR. Em horário determinado pela Secretaria solicitante.

**8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

8.1. Incumbe à Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):





000035

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

19

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555**

9.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

10.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

10.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

10.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá (ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento. 2.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

10.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**11. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

**12. ESCLARECIMENTOS**

12.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:





000037

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

a) Nome: Tarcisio Marinho Piskor  
Contato: (42) 3554-1222

20

Secretaria da Saúde

*Halina Krajewska*

Halina Krajewska



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço T
1	12-05-0408	MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, COM PORTA, PRATELEIRA E GAVETA. TAMPO E BANDEJA: CONFECCIONADOS EM MDF DE 15 MM, COM ACABAMENTO EM PVC. SUPORTE PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 50 X 30 X 1,20MM, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. RODÍZIOS REGULÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES. VARANDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS GIRATORIOS DE 0,2". MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: 0,44 X 0,40 X 0,85 M ( C x L x A). BANDEJA: 0,36 X 0,56 ( C x L) 0,80MM MIN E 1,00 M MAX( A). COR REVESTIMENTO: BRANCA E AZUL IDEAL.	UN	44.000	724,0500	31.85€
2	27-02-5855	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR BICA BAIXA ACIONADA ATRAVÉS DE APROXIMAÇÃO. MODELO: MESA OU BANCADA; BIVOLT COM CHAVE SELETORA. FUNCIONA A PILHAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA (AA), PERMITE REGULAGEM DE DISTANCIA DO SENSOR. PERMITE REGULAGEM E VAZÃO DE ÁGUA, ATENDE A NORMA NBR 9050. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	4.000	689,0000	2.75€
3	27-02-7524	CUBA DE APOIO REDONDA 35 CM, NA COR BRANCA, DE CERÂMICA. GARANTIA DE 10ANOS, PESANDO 5,350 KG.	UN	4.000	238,9000	95€
4	5-03-1857	ARQUIVO COM 04 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS DE NYLON, COM SUPORTE PARA GRANDE QUANTIDADE DE PASTAS, NA COR CINZA, MEDINDO 1,36 M ALTURA, E 0,46 CM LARGURA 0,72 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	3.000	399,0000	1.197
5	5-03-4408	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRAT 1980 X 920 X 300 em chapa de aço 26, com cinco (5) prateleiras, medindo 1,98 altura, 90 cm de profundidade, coluna 22	UN	30.000	179,0000	5.37€
6	5-12-0107	PALLET PLASTICO 120 X 100 X 16CM 2000KG - 04 ENTRADAS; CAP. DE CARGA 2.000KG ESTÁTICA E 1.000 DINÂMICA COR AZUL	UN	10.000	208,0000	2.08€
7	5-03-0206	Estante de aço. Altura: 2.50 m; Largura: 0.92 cm; Profundidade: 0.60 cm; Quantidade de	UN	10.000	399,0000	3.99€

000038





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

Prateleiras: 08; Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm; Colunas: Chapa #16 - L3 50 x 30 Furo Oblongo; Sustentação: 110 kg por plano; Planos reguláveis: Sim; Estrutura desmontável: Sim; Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½"; Pintura: Epóxi Pó  
Cor: Cinza;

TOTAL DO PROCESSO: 48.20€  
TOTAL: 48.20€

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr

000039



PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, *detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à* \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





000041

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO III

24

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA  
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição:



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha:



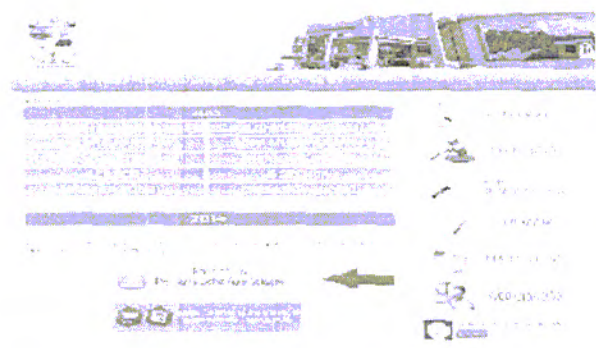
6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo.



7º Passo – Entre do Site [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:



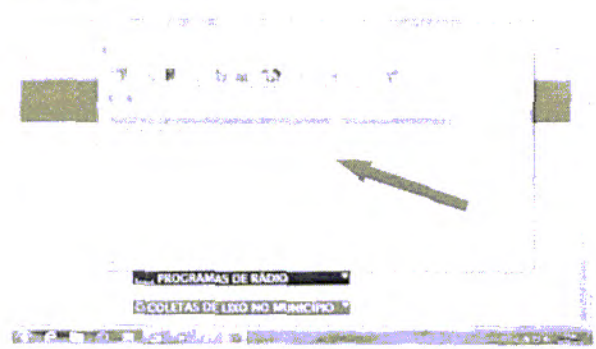
### PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017 PROCESSO nº. 82/2017



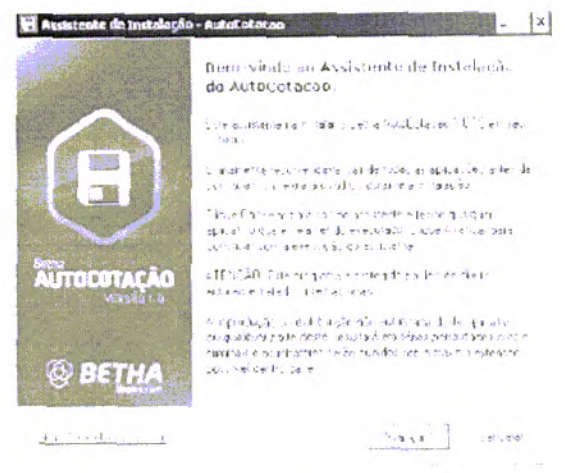
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela. (dependendo do navegador de internet, clicar no ícone e abrir ou executá-lo



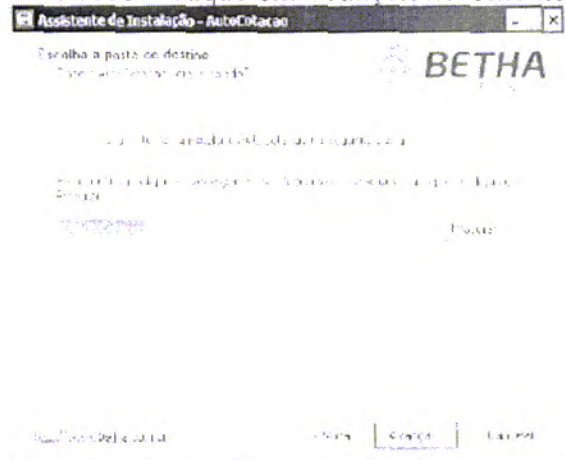
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar



11º Passo – Clique em Avançar, novamente



12º Passo – Clique em Avançar, novamente



13º Passo – Clique em Avançar, novamente.

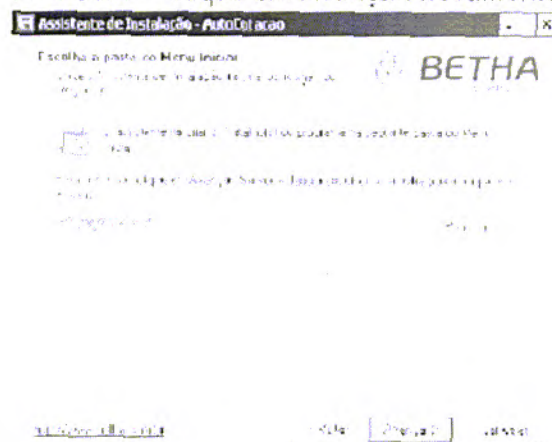




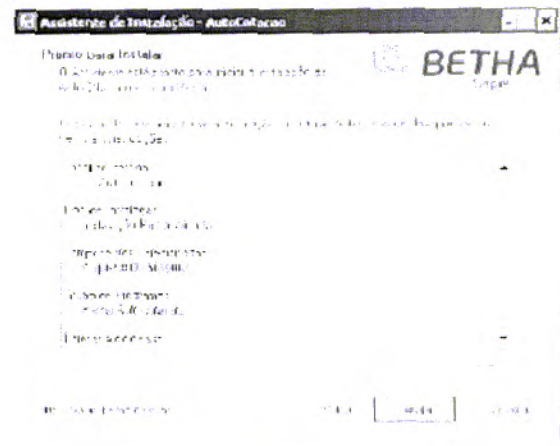
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**



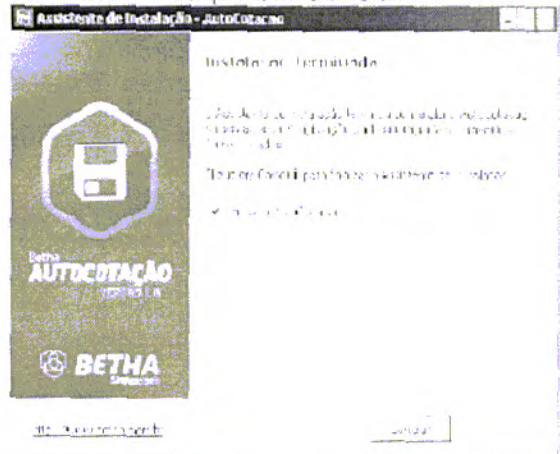
14º Passo – Clique em Avançar, novamente



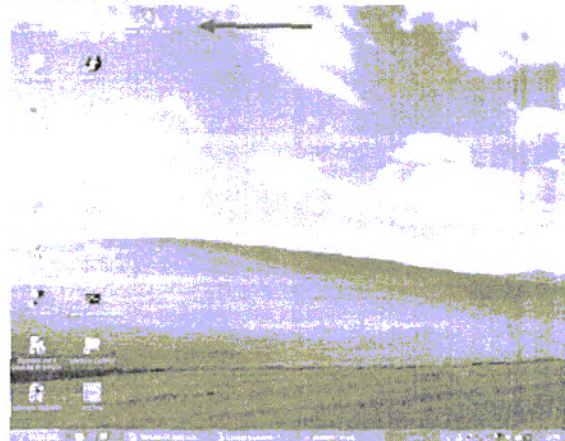
15º Passo – Clique em Avançar, novamente



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)





**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017**

19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



27

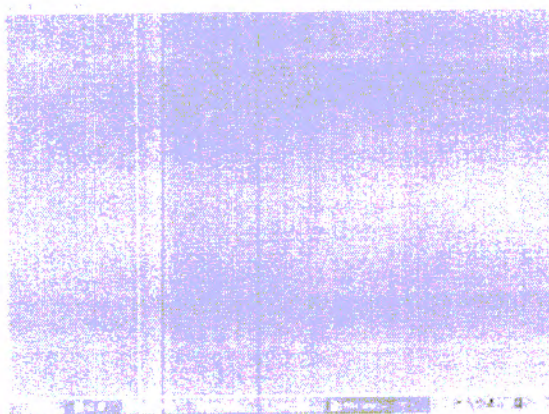
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor com as informações solicitadas



23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla **tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar



22º Passo – Localize o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT., seleccione o arquivo e clique em abrir;







000045

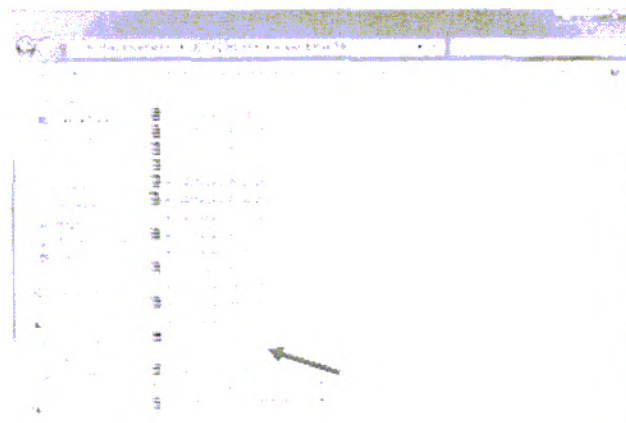
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

25º Passo – Agora realize uma conferência para verificar se está tudo certo, então clique em **Arquivo** depois **Abrir** e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**

28

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já está feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas cópias para garantir.





PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2017  
PROCESSO n.º 82/2017

000046

ANEXO IV

29

MINUTA DA ATA  
(não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ----- /..... - -----  
PROCESSO n.º \*\*\*\*/2017  
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, e, neste ato, UNIDADE GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida ..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº XXX/2013, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº XXX/2017, Pregão Presencial nº XXX/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.





000047

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

30

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:





PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

000048

- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

31

**CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da





000049

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

32

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de





000050

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017**  
**PROCESSO nº. 82/2017**

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

33

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

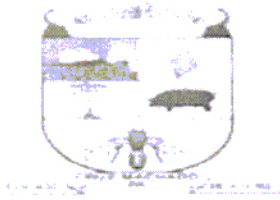
#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





000051

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

34

Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



000052

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

35

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

36

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no presente Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e  
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





000055

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

38

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



000056

PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2017  
PROCESSO n.º 82/2017

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA  
(não preencher)

39

Objeto: (...)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o n.º....., através da **Secretaria Requisitante** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ..... sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º .....

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º .....

\_\_\_\_\_  
Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial n.º 023/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de ..... de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)





# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

000057

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1194 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 16 DE MARÇO DE 2017

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	04
Diversos.....	17
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº.  
44/2017

PROCESSO nº. 82/2017

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a aquisição de equipamentos, mobiliários e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e nove) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 16 de Março de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



## Entre Linhas

Banco de Sangue de União da Vitória está com o estoque de "O negativo" baixo. O pedido é para que os doadores habilitados, que atendam aos critérios exigidos, ajudem a repor o volume. A unidade fica aberta todos os dias, de segunda a sexta e neste sábado, 18, abre das 13 às 18 horas, dentro da campanha especial do sábado.

Dirigentes da Anatel e da Anacom (Autoridade Nacional de Comunicações), órgão regulador de Portugal, se reuniram na quarta-feira para trocar experiências sobre a regulação do setor nos dois países.

Durante a reunião bilateral, o presidente da Anatel, Juarez Quadros, e o integrante do conselho da Anacom, João Confraria, apresentaram dados de atendimento ao consumidor e da competição dos serviços de telecomunicações.

A pecuária do País bateu três recordes em 2016: a produção de ovos de galinha cresceu 5,8% e chegou a 3,1 bilhões de dúzias. O abate de frangos cresceu 1,1% e atingiu 5,86 bilhões de cabeças e o abate de suínos cresceu 7,8%, chegando a 42,32 milhões de peças.

Outro dado positivo foi a aquisição de couro bovino, que cresceu 1,4%. No entanto, o abate de bovinos recuou 3,2% em relação a 2015, tendência iniciada em 2014, e a aquisição de leite caiu 3,7%, mostrando seu segundo recuo anual consecutivo.

A pesquisa também detalha a situação desses produtos no quarto trimestre de 2016, em relação ao trimestre anterior e ao mesmo trimestre de 2015.

Os trabalhadores nascidos em maio e junho já podem sacar o abono salarial do Programa de Integração Social (PIS).

O saque do benefício pode ser feito nos canais de autoatendimento da Caixa, por meio do Cartão do Cidadão, casas lotéricas e correspondentes Caixa Aqui ou nas agências da Caixa Econômica Federal.

Quem tem conta na Caixa terá o dinheiro depositado já nesta terça-feira, desde que haja movimentação com saldo positivo e a conta tenha um único titular. Também serão pagos os rendimentos do saldo de quotas do PIS para os trabalhadores cadastrados no programa até 4 de outubro de 1988.

A liberação para o saque das contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, autorizada na semana passada, beneficiará mais de 2,4 milhões de trabalhadores apenas no Paraná.

Serão liberados cerca de R\$ 3 bilhões no Estado. Uma circulação de dinheiro que exige cuidado extra do cidadão.

A recomendação da Delegacia de Furto e Roubos é em relação à conhecida "saldinha de banco", modalidade criminosa na qual a vítima é assaltada após sacar o dinheiro. Muitas vezes, a pessoa fica tão feliz em receber o dinheiro, ainda mais em tempo de crise financeira no País, que acaba não cuidando da sua segurança, podendo gerar uma imensa frustração ao perder um recurso tão suado para conseguir.

Ele explica que o comportamento do cidadão é extremamente importante para ele ser ou não vítima de roubo. O bandido procura alguém menos preparado e, como diz o ditado: a ocasião faz o ladrão.

## RETIRO DO EMPRESÁRIO

# Avô rico, filho nobre, neto corrupto

Odebrecht é nome alemão, cujo primeiro descendente, Emil Odebrecht veio em 1856 ao Brasil, para Blumenau e aqui deixou 15 filhos. A história conta que o fundador do grupo Odebrecht foi Emilio Odebrecht, que na Segunda Guerra Mundial passava por problemas de liquidez gravíssimos em sua empresa, pois os materiais de construção eram escassos e seus preços altíssimos (devemos considerar que naquela época o cimento, as louças e até o ferro eram importados da Europa) além disso, o patrimônio da empresa já era do banco.

Foi nesse panorama que Norberto Odebrecht recebeu a empresa do pai, se formou e começou a negociar com credores, clientes e funcionários.

Nascido em Recife, em 1920, mudou-se para Salvador com apenas 5 anos e ali "fui obrigado a engraxar sapatos, arrumar cama e rachar lenhas e só depois brincar", conta o já falecido empresário. Apendeu a falar português somente aos 12 anos e aos 15 iniciou seus contatos com a construtora da família, onde trabalhou como ferreiro, pedreiro, serralheiro e tinha sua mesada calculada pelas horas de trabalho.

Abriu uma madeireira em 1950, vindo a fechá-la em 1954, por falta de conhecimento da área, em 1953 se ligou a Petrobrás (ano de fundação da empresa) e em 1969 construiu o edifício-sede da empresa, além do aeroporto do Galeão, a UFRJ, a Usina de Angra 1 entre outras obras de grande envergadura.

Uniu-se aos militares e ganhou várias licitações, porém de menor importância, como pontes, estaleiros, estradas, sentiu-se muito deslocado de suas atividades quando iniciou suas atividades nas grandes obras, pois segundo ele "eram obras de coordenação e a empresa não estava acostumada a esse tipo de obra".

A empresa cresceu e tornou-se o conglomerado que hoje é na década de 70 (mais espe-

cificamente entre 1973 e 1977 contabilizando um crescimento de 212% nesse período), quando a empresa realizou as obras de Angra II e Angra III. Porém o empresário sempre atuou de maneira discreta e sem badalações, dirigindo seu próprio carro e usando somente ternos brancos.

Em 1980 a empresa compra a CBPO, uma empreiteira que na época estava entre as 6 maiores do país, assim entrando no grupo das maiores construtoras do país. Porém, na década de 1990 se viu envolvida em escândalos de corrupção fazendo parte de investigação da CPI do orçamento, quando a empresa foi considerada fraudulenta, pelo senador José Bisol.

Norberto, para sua sorte morreu em 2014, aos 93 anos, antes de ver seu neto, Marcelo, preso e condenado pela Operação Lava-Jato. Morreu deixando uma empresa com aproximadamente 180.000 funcionários em 23 países, uma fortuna de aproximadamente US\$ 5 bilhões e um legado de como construir uma empresa sempre aliando-se ao governo, não importa de que lado se está.

**Alvaro Concha**  
Consultor de Empresas  
alvarconcha@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.338.688/0001-09 Avenida Vitória nº167  
CEP 84620-000 - Cruz Machado PR

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017 AVISO DE  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a aquisição de equipamentos, mobiliários e demais destinados ao Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e nove) de Março de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <http://www.primm.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado a Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@primm.pr.gov.br](mailto:licitacao@primm.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244 Cruz Machado, 16 de Março de 2017.

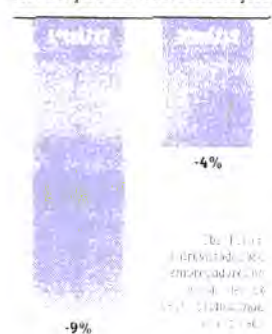
Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

## EXPECTATIVAS

2º trimestre de 2017

## Contratação de profissionais

### INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO



FONTE: ManpowerGroup

### EXPECTATIVAS DOS EMPREGADORES

Tendência aumentar as contratações	15%
Empresas não alterar seus atuais níveis de trabalho	65%
Preverem redução	15%

### POR SETOR

Agricultura, pesca e mineração	17%
Construção civil	-21%
Energia	-2%

BRAFFO



000059



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória, 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**  
**Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222**

**PORTARIA Nº 13/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

**Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1º** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

**Tarcísio Marinho Piskor** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

**Euclides Pasa**  
**Prefeito Municipal**



000060

**Prefeitura de Cruz Machado**  
**Avenida Vitória 167**  
**CNPJ 76339688/0001-09**

**PORTARIA N° 14/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

**Euclides Pasa**  
**Prefeito Municipal**





Prefeitura de Cruz Machado  
Avenida Vitória 167  
CNPJ 76339688/0001-09

000061

**PORTARIA N° 37/2017**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

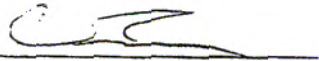
**ALTERAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal

000062

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1062595390

NOME: MARCELO RESSEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7250731-2 SESP PR

CITY: 028.411.239-95 DATA NASCIMENTO: 27/12/1978

FILIAÇÃO: RENE RESSEL MARIA MARGARIDA RESSEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. RNE: AD

Nº REGISTRO: 02419154675 VALOR: 11/02/2020 Nº HABILITAÇÃO: 29/04/1997

OBSERVAÇÕES:

*Miranda Bastos*  
 Assinatura do Poderatário

LOCAL: CRUZ MACHADO, PR DATA EMISSÃO: 11/02/2015

*Marcelo Ressel*  
 Assinatura do Emissor 16241613180 PR508689635

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1062595390

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
 Rua Princesa Ispica-Franco, 145, Bairro São Francisco, João Pinheiro - MG, CEP: 36.068-000, www.cartorioazvedobastos.com.br, Tel.: (31) 3344-5034 Fax: (31) 3344-5044

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 54450610150928270031-1; Data: 06/10/2015 09:28:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAN30493-ARR0; Valor Total do Ato: R\$ 2,95  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Miranda Bastos*  
 Titular

*J. D.*

*10*

*1000*

*Miranda Bastos*



000063

*Marcelo Ressel*  
Marta Lúcia Cavalcanti de M. PIMENTA

### FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

**ODIRLEI DOZORSKI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 08.05.1978 em União da Vitória- Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-Pr Cep 84600-000 a Rua Professora Amazilia, 1420- Bairro São Bernardo – portador da Cédula de Identidade sob n.º 6.237.661-9SSP/PR, CPF 029.451.369-88 e **MARCELO RESSEL**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória – Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-PR Cep 84600-000 a Rua Santos Dumont, 1306 – Bairro São Bernardo, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7.250.731-2SSP/PR, CPF 028.411.239-95, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Viana, s/n.º - sala 01 – centro – Cruz Machado - Pr – Cep 84620-000.

**SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

- **ODIRLEI DOZORSKI**..... 10.000 cotas..... R\$ 10.000,00
- **MARCELO RESSEL**..... 10.000 cotas..... R\$ 10.000,00

**TERCEIRA:** O objeto será de comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, comércio varejista de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista de artigos de papelaria e provedor de acesso a rede de telecomunicação.

**QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



*Marcelo Ressel*

*Odinei do Zorzi*

*[Handwritten signatures]*



000064 2

### FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

*Marcelo Ressel*  
*[Signature]*

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESSEL**, com poderes e atribuições de gerência autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*Marcelo Ressel*

*[Signature]*

*[Handwritten initials and marks]*



### FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

**DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso 1, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05 de Outubro de 199, não se enquadrando igualmente em quaisquer das exclusões de que trata o Artigo 3º. dessa mesma legislação.

**DECIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro de União da Vitória-Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

União da Vitória, 20 de maio de 2003.



*[Signature]*  
ODIRLEI DOZORSKI  
RG 6.237.661-9-SSP/PR

*[Signature]*  
MARCELO RESSEL  
RG 7.250.731-2-SSP/PR

Contrato Social elaborado pelo Contabilista GIOVANI JOSE NUNES – CRC 035.008/0-8, CPF 688.278.909-63 e RG 2.314.257-SC.

Testemunhas:

*[Signature]*  
Giovani José Nunes  
RG 2.314.257-SSP/SC

*[Signature]*  
Hildegard Nilze Diesel Nuni  
RG 6.779.214-9-SSP/PR

PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NUMERO  
Protocolo 03/129896-6

*[Signature]*  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NUMERO  
Protocolo 03/129897-4

*[Signature]*  
EVERLY MOTTA JOAKINSON

*[Handwritten marks and signatures]*





FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ 05.669.358/0001-25  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000066

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08.05.1978 em União da Vitória- Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-Pr Cep 84600-000 a Rua Professora Amazilia, 1420- Bairro São Bernardo – carteira de identidade sob n.º 6.237.661-9/ SSP/PR, CPF 029.451.369-88 e MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória – Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-PR Cep 84620-000 a Av. Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º – Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2/SSP/PR, CPF 028.411.239-85, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, com sede e foro no Município de Cruz Machado – Pr., à Rua Antonio Viana, s/n.º - Sala 01 – Centro, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa passa a ser, a partir deste ato, à Avenida Getúlio Vargas, 423 – sala 11 – centro comercial - cep 84600-000 – Cruz Machado-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, VALDIRENE METZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º – centro – Cep 84620-000, carteira de identidade Rg n. 7.984.628-7 SSP-PR, CPF 036.268.289-56.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ODIRLEI DOZORSKI que possui 10.000 (dez mil cotas) de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, cede e transfere, sem ônus, a totalidade de suas cotas por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente e legal do País, no presente ato, à sócia-ingressante VALDIRENE METZ.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração ocorrida na cláusula anterior, o capital social inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- MARCELO RESSEL.....10.000 COTAS.....R\$ 10.000,00
- VALDIRENE METZ.....10.000 COTAS.....R\$ 10.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 20.000 COTAS.....R\$ 20.000,00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9 - Rua Paraná, 100 - Fone: (41) 3022-1000 - Curitiba - PR

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei Nº 11.342/03, Art. 18º da Lei Nº 11.342/03 e Art. 6º da Lei Nº 11.342/03, o documento eletrônico autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 54450510161202420390-4; Data: 05/10/2016 12:02:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEA53080-F250; Confirma os dados do ato em: <https://eslodigital.jpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavallari Titular

Valdirene Metz

Marcelo Ressel

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ 05.669.358/0001-25  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO RESSEL** e **VALDIRENE METZ**, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores da sociedade declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, 29 de setembro de 2006.

*Marcelo Ressel*  
**MARCELO RESSEL**  
Rg 7.250.731-2/SSP-PR

*Odinei Dozorski*  
**ODIRLEI DOZORSKI**  
Rg 6.237.661-9/SSP-PR

*Valdirene Metz*  
**VALDIRENE METZ**  
Rg 7.984.628-7/SSP-PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



11 OUT 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2006  
SOB NUMERO: 20063835649  
Protocolo: 06/383564-9  
FAX: 41 2 0501667 1  
EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA ME  
0919924

MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

LUCIDES FARIAS PACHECO  
R. G. 1.245.438-4

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. Presidente Epitácio Paulo, 115 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná - CEP: 81250-000  
Fone: (41) 324-1111 Fax: (41) 324-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 54450510161202420390-5; Data: 05/10/2016 12:02:31**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEAS079-UJXU.  
Valor Total do Ato: R\$ 3,76  
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Valdir de Miranda Cavallotti*  
Tribunal

*HD*

*J. P. Pacheco*  
*Lucides Farias Pacheco*



000068

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ 05.669.358/0001-25  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória – Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-PR Cep 84620-000 a Av. Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º – Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2 SSP/PR, CPF 028.411.239-95, e VALDIRENE METZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Correia, s/n.º - Centro – Cep 84620-000, carteira de identidade RG n.º 7.984.628-7 SSP-PR e CPF 036.268.289-56, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, com sede e foro no Município de Cruz Machado – Pr., à Avenida Getulio Vargas, n.º 423 - Sala 11 – Centro Comercial, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003 e ultima alteração sob protocolo n.º 06/383564-9 em 11.10.2006, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto social passa a ser, a partir deste ato, Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório e comércio varejista de artigos de papelaria e conserto e manutenção de equipamentos de informática.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado, 02 de Agosto de 2007.

*Marcelo Ressel*

*Valdirene Metz*

MARCELO RESSEL VALDIRENE METZ  
Rg 7.250.731-2-SSP/PR Rg 7.984.628-7/SSP-PR



Handwritten signatures and initials in blue ink.



FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ 05.669.358/0001-25  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Para atender o que determina o artigo 56 da Lei n.º 8884/94 a empresa presta as seguintes informações:

=>O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

=>O capital social é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) com a seguinte distribuição: O sócio **MARCELO RESSEL** possui 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a sócia **VALDIRENE METZ**, possui 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado, 31 de Julho de 2008.

*Marcelo Ressel*  
MARCELO RESSEL

*Valdirene Metz*  
VALDIRENE METZ



*J.*  
*9*  
*l*  
*l*





990070

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ 05.669.358/0001-25  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória - Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr Cep 84620-000 a Avenida Ferreira Correia, s/n.º 1306 - Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2 SSP/II-PR, CPF 028.411.239-95, e VALDIRENE METZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º - Centro - Cep 84620-000, carteira de identidade RG n.º 7.984.628-7 SSP/II-PR e CPF 036.268.289-56, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, com sede no Município de Cruz Machado - Pr., à Avenida Getulio Vargas, n.º 423 - Centro - Sala 11 Centro Comercial - Cep 84.620-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nire n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003 e ultima alteração registrada sob n.º 20073445916 em 07.08.2007, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede da empresa passa a ser, a partir deste ato, à Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n.º - Centro - Cep 84.620-000 - Cruz Machado-Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social que era Comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática, Comercio varejista de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista de artigos de papelaria e conserto e manutenção de equipamentos de informática, PASSA A SER, a partir deste ato, Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática (47.51-2/00), comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório (47.89-0/07), comercio varejista de moveis novos para escritório (47.54-7/01), comercio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03), comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos de uso pessoal (47.53-9/00), comércio varejista de brinquedos (47.63-6/01), comercio varejista de balas, confeitos e doces (47.21-1/04) e conserto e manutenção de equipamentos de informática (95.11-8/00).

**CLAUSULA TERCEIRA:** O endereço residencial do sócio MARCELO RESSEL, que era na Avenida Ferreira Correia em Cruz Machado-Pr - Cep 84.620-000, passa a ser na Estrada Linha Charqueada, s/n.º em Cruz Machado-Pr Cep 84.620-000 e da sócia VALDIRENE METZ, que era na Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º - Centro em Cruz Machado-Pr - Cep 84.620-000, passa a ser na Estrada Linha Charqueada, s/n.º em Cruz Machado-Pr Cep 84.620-000.



Valdirene metz

Marcelo Ressel

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017


000071

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, sediada na Av Manoel Ribas s/n - Centro, cidade de Cruz Machado, estado PR, telefone(s) 42 3554-1744, e-mail para contato vendas@fenixvirtual.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcelo Ressel, portador do Documento de Identidade nº 7.250.731-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028411239-95, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 29 de março de 2017.



Marcelo Ressel – Sócio Gerente  
(representante legal)

05.669.358/0001-25

FENIX EQUIPAMENTOS  
PARA INFORMATICA LTDA

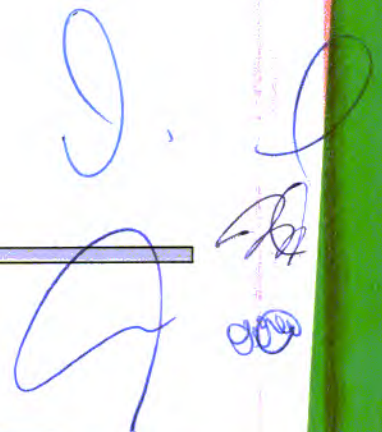
Av. Interventor Manoel Ribas s/n - Centro  
[CFP 84620-000 Cruz Machado PR]

Fênix Equipamentos para Informática Ltda

Av Andre Kovalchuk, 325 – Centro – Cruz Machado PR - CEP 84620-000

CNPJ 05.669.358/0001-25 I.E. 902.81292-00

Telefone/Fax: (42) 3554 1744





PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

000072

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Marcelo Ressel, portador do Documento de Identidade nº 7.250.731-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028411239-95 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2015 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 29 de março de 2017.



Marcelo Ressel – Sócio Gerente  
(representante legal)

05.669.358/0001-25

FENIX EQUIPAMENTOS  
PARA INFORMATICA LTDA

Av interventor Manoel Ribas s/n Centro  
[CEP 84620-000 Cruz Machado PR]







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0501667-1	<b>CNPJ</b> 05.669.358/0001-25	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/05/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV MANOEL RIBAS, S/N, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE USO PESSOAL, BRINQUEDOS, BALAS, CONFEITOS E DOCES E CONSERTO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCELO RESSEL 028.411.239-95	10.000,00	SOCIO	Administrador
VALDIRENE METZ 036.268.289-56	10.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 08/08/2008	<b>Número:</b> 20083472525		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de fevereiro de 2017

17/078191-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

ha

*[Handwritten signatures and initials]*

*Libertad Bogus*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALD  
 VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 834298392

PRISCILA MACHOVSKI

DOC. IDENTIDADE / CÍVIL, EMISSOR / UF  
 12954196-9 SESP PR

CPF 088.572.289-24 DATA NASCIMENTO 15/05/1993

FILIAÇÃO  
 SERGIO MACHOVSKI  
 MARIA DO CARMO  
 MACHOVSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B B

Nº REGISTRO 05644371293 VALIDADE 17/03/2017 20/11/2012

OBSERVAÇÕES

Priscila machovski

LOCAL RIO AZUL, PR DATA EMISSÃO 03/12/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 42414688302 PR906615936

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 834298392

000074

CONFERE COM O ORIGINAL

29/03/12

Renato Fabiano Eckert  
 Coordenador Municipal de Administração  
 Decreto 2752/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE**  
**MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME**  
**CNPJ 14.282.205/0001-11**  
**NIRE 41207167641**

000075

**ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI**, brasileiro, natural de CURITIBA - PR, solteiro, nascido em 26/09/1979, maior, empresário, residente e domiciliado em RIO AZUL - PR, na RUA VICTOR TYSKI nº 40, bairro Industrial, CEP 84.560-000, portador da Carteira de Identidade civil nº 7.617.924-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 030.067.319-13.

**PRISCILA MACHOVSKI**, brasileira, maior, solteira, natural de RIO AZUL - PR, nascida em 15/05/1993, empresária, residente e domiciliada em RIO AZUL - PR, na RUA VICTOR TYSKI nº 40, bairro Industrial, CEP 84.560-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.854.196-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.572.289-24, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME** com sede e domicílio na RUA VICTOR TYSKI nº 40, SALA, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 84.560-000, RIO AZUL - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. nº 41207167641 em sessão de 12/09/2011 e inscrita no CNPJ 14.282.205/0001-11, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimida a redação da Clausula Sexta do Contrato Social passando para seguinte redação, objeto social passa a ser:

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARQUES INFANTIS, CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, FERRO E PLÁSTICO**

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA E AÇO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES, PARQUES INFANTIS, CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, FERRO E PLÁSTICO**

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXPOSITORES PARA LOJAS**  
**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, BANCOS DE PRAÇA**

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO**  
**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TRAVES DE FUTEBOL, TABELA DE BASQUETE, POSTE PARA VÔLEI, TOLDOS DE LONA E ACRÍLICOS**

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS**  
**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SERRALHERIA**  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONER E RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB Nº 20164754725.  
 PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601249347. NIRE: 41207167641.  
 MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME  
CNPJ 14.282.205/0001-11  
NIRE 41207167641**

000076

COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ESPELHOS E VIDROS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E  
COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, DIVISÓRIAS EM  
EUCATEX  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E  
CORTINAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL  
ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS  
ESPORTIVOS, BIJUTERIAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, JOGOS E  
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE,  
UTILIDADES DOMÉSTICAS, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E  
PESSOAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS NOVAS, CALÇADOS, CAMA, MESA E  
BANHO, TECIDOS E UNIFORMES ESCOLARES, COLCHÕES  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA, EMBALAGENS E MÓVEIS EM PLÁSTICOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA  
CENTRAL DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE  
MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, AÇO E ESQUADRIAS DE METAL,  
GRADIL, PORTÕES E BANCOS DE PRAÇA, TRAVES DE FUTEBOL, TABELA  
DE BASQUETE, POSTE PARA VÔLEI, TOLDOS  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E  
INTERESTADUAL

Rivilla machowski

Mmmf

**CLAUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB Nº 20164754725.  
PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601249347. NIRE: 41207167641.  
MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME**  
**CNPJ 14.282.205/0001-11**  
**NIRE 41207167641**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE**

**MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME**  
**CNPJ 14.282.205/0001-11**  
**NIRE 41207167641**

000077

**ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI**, brasileiro, natural de CURITIBA - PR, solteiro, nascido em 26/09/1979, maior, empresário, residente e domiciliado em RIO AZUL - PR, na RUA VICTOR TYSKI n° 40, bairro Industrial, CEP 84.560-000, portador da Carteira de Identidade civil n° 7.617.924-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n° 030.067.319-13.

**PRISCILA MACHOVSKI**, brasileira, maior, solteira, natural de RIO AZUL - PR, nascida em 15/05/1993, empresária, residente e domiciliada em RIO AZUL - PR, na RUA VICTOR TYSKI n° 40, bairro Industrial, CEP 84.560-000, portadora da Carteira de Identidade n° 12.854.196-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 088.572.289-24, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME** com sede e domicílio na RUA VICTOR TYSKI n° 40, SALA, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 84.560-000, RIO AZUL - PR e devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob. n° 41207167641 em sessão de 12/09/2011 e inscrita no CNPJ 14.282.205/0001-11, resolvem assim alterar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME** e tem sede e domicílio na RUA VICTOR TYSKI N° 40, SALA, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP 84.560-000, RIO AZUL – PR. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI	30.000	R\$ 30.000,00	50
PRISCILA MACHOVSKI	30.000	R\$ 30.000,00	50
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB N° 20164754725.  
 PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601249347. NIRE: 41207167641.  
 MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/07/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Priscila Machovski

Admir

R



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME  
CNPJ 14.282.205/0001-11  
NIRE 41207167641**

000078

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1057, CC/2002).**

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI** e **PRISCILA MACHOVSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).**

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**

**CLAUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O objeto social é:

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARQUES INFANTIS, CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, FERRO E PLÁSTICO**

**FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MADEIRA E AÇO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSERTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES, PARQUES INFANTIS, CARTEIRAS, CADEIRAS E MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, FERRO E PLÁSTICO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB Nº 20164754725.  
PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601249347. NIRE: 41207167641.  
MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Priscila machovski*

*Admir*

*90*

*Handwritten signatures and initials*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME  
CNPJ 14.282.205/0001-11  
NIRE 41207167641**

000079

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXPOSITORES PARA LOJAS  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS,  
BANCOS DE PRAÇA  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TRAVES DE FUTEBOL, TABELA  
DE BASQUETE, POSTE PARA VÔLEI, TOLDOS DE LONA E ACRÍLICOS  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS E ALAMBRADOS  
FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SERRALHERIA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA, CARTUCHOS, TONER E RECARGAS DE CARTUCHOS PARA  
IMPRESSORAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ESPELHOS E VIDROS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E  
COMUNICAÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, DIVISÓRIAS EM  
EUCATEX  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E  
CORTINAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL  
ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES, ARTIGOS  
ESPORTIVOS, BIJUTERIAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, JOGOS E  
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE,  
UTILIDADES DOMÉSTICAS, ELETROELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO E  
PESSOAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS NOVAS, CALÇADOS, CAMA, MESA E  
BANHO, TECIDOS E UNIFORMES ESCOLARES, COLCHÕES  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE IMÓVEIS, ARTEFATOS DE  
CIMENTO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA, EMBALAGENS E MÓVEIS EM PLÁSTICOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA  
CENTRAL DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E  
INTERESTADUAL

*Raisilda machowski**[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB Nº 20164754725.  
PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601249347. NIRE: 41207167641.  
MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME  
CNPJ 14.282.205/0001-11  
NIRE 41207167641**

000080

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA, AÇO E ESQUADRIAS DE METAL, GRADIL, PORTÕES E BANCOS DE PRAÇA, TRAVES DE FUTEBOL, TABELA DE BASQUETE, POSTE PARA VÔLEI, TOLDOS**

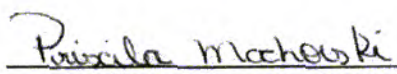
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de REBOUÇAS/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma.

**RIO AZUL - PR, 20 DE JULHO DE 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI**

  
\_\_\_\_\_  
**PRISCILA MACHOVSKI**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:35 SOB Nº 20164754725.  
PROTOCOLO: 164754725 DE 22/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601249347. NIRE: 41207167641.  
MOVEIS ANDRIEI LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



# MÓVEIS ANDRIEI

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

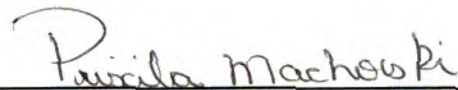
000081

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.282.205/0001-11**, sediada na **Rua Victor Tyski nº 40 – Bairro Industrial**, cidade de **Rio Azul**, estado **Paraná**, telefone(s) **(042)3463-1411 – (042) 99946-1725**, e-mail para contato **moveisandriei@yahoo.com.br** neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PRISCILA MACHOVSKI**, portador da Carteira de Identidade nº **12.854.196-9** e do CPF nº **088.572.289-24** declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 044/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Rio Azul, 29 de março de 2017.



Priscila Machovski  
Sócia Administradora  
RG 12.854.196-9  
CPF 088.572.289-24

**14.282.205/0001-11**

MÓVEIS ANDRIEI LTDA

RUA VICTOR TYSKI, 40  
84.560-000 - BAIRRO INDUSTRIAL  
RIO AZUL PR

- Validade de 01 (um) mês, contados a partir de sua assinatura.

MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME CNPJ: 14.282.205/0001-11- I.E.: 9057196537  
RUA VICTOR TYSKI Nº 40- BAIRRO INDUSTRIAL- RIO AZUL-PR CEP: 84.560-000  
FONE (FAX): (42) 3463-1411- E-MAIL: moveisandriei@yahoo.com.br  
SITE: www.moveisandriei.com



# MÓVEIS ANDRIEI

PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017  
PROCESSO nº. 82/2017

000082

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.282.205/0001-11** por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **PRISCILA MACHOVSKI** portador do Documento de Identidade nº **12.854.196-9** inscrito no CPF sob o nº **088.572.289-24** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Azul, 29 de março de 2017.

*Priscila Machovski*

Priscila Machovski  
Sócia Administradora  
RG 12.854.196-9  
CPF 088.572.289-24

14.282.205/0001-11

MÓVEIS ANDRIEI LTDA

RUA VICTOR TYSKI, 40  
84.560-000 - BAIRRO INDUSTRIAL

RIO AZUL

PR

MÓVEIS ANDRIEI LTDA-ME CNPJ: 14.282.205/0001-11- I.E.: 9057196537  
RUA VICTOR TYSKI Nº 40- BAIRRO INDUSTRIAL- RIO AZUL-PR CEP: 84.560-000  
FONE (FAX): (42) 3463-1411- E-MAIL: moveisandriei@yahoo.com.br  
SITE: www.moveisandriei.com